



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Decania do Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Superintendência Administrativa
Seção de Compras

COMUNICADO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 64/2023

Torna-se público que a **DECANIA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 16/10/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 16:00 h

1. DO OBJETO

1.1. O objeto se constitui na contratação de empresa no segmento de fabricação e instalação de estruturas metálicas e/ou execução de serviços de serralheria, para atender a Decania do CFCH e suas Unidades , conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, conforme planilha abaixo:

Item	CATSER	Descrição	Observações	Unid	Qtde	Valor Unitário de Referência (Mediana)	Valor Total de Referência
1	20117	Serralheria - Confeção\ Instalação de Peças Metálicas	Fornecimento e instalação (14,36 m2 de área de chapa xadrez a ser substituída na escada da Escola de Comunicação e mais 10,84 m2 a ser substituída na rampa de acesso a área administrativa da Faculdade	metro quadrado	25,2	R\$ 1.008,81	R\$ 25.422,01

2	547	Pintura Produto Metálico	Fornecimento e instalação 28,00 m2 de área de estrutura metálica para receber o tratamento (lixamento e pintura anticorrosiva e mais 23,00 m2 de área na rampa de acesso a área administrativa da Faculdade de Educação	metro quadrado	51	R\$ 46,64	R\$ 2.378,64
3	15814	Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela / porta / esquadria em geral	Fornecimento e instalação de 1,20 m2 de pedra em mármore ou granito para instalação da testeira das divisórias do banheiro masculino	metro quadrado	1,2	R\$ 600,92	R\$ 721,10
4	18406	Instalação / manutenção - porta / cancela / portão	Fornecimento e instalações duas portas de 1,80 x 0,60 m para abertura de duas baias de vasos sanitários do banheiro masculino do 3º andar do prédio do CFCH.	metro quadrado	2	R\$ 882,80	R\$ 1.765,60
5	24708	Tratamento de Resíduos	Retirada de resíduos com destinação final	unidade	1	R\$ 378,20	R\$ 378,20
6	4057	Locação de Andaime	Aluguel de andaime para os trabalhos	metro quadrado	18	R\$ 121,89	R\$ 2.194,02
CUSTO TOTAL ESTIMADO DE REFERÊNCIA						R\$ 32.859,57	

1.3. Tendo em vista o tamanho da intervenção a ser executada e a especificidade dos serviços de serralheria, **A AQUISIÇÃO DOS ITENS SERÁ FEITA EM UM LOTE ÚNICO**, que englobará os seis itens acima, para evitar problemas de compatibilização entre os serviços.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica quanto às especificações do objeto;

1.5. Os códigos e descrições do “CATMAT”, constantes do “SIASG”, citados pelo “Comprasnet”, podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto às especificações e outras características. Havendo divergências quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber

citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos

serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de

tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso:

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

I - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

II - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu àquele em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como

ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2023.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da UFRJ, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Gaspar Alves, Superintendente Administrativo**, em 10/10/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Castro de Sousa, Decano(a), Substituto(a)**, em 10/10/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **3624320** e o código CRC **552132E3**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Decania do Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Superintendência Administrativa
Seção de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23079.237870/2023-29

1. OBJETO

1.1. O objeto se constitui na contratação de empresa no segmento de fabricação e instalação de estruturas metálicas e/ou execução de serviços de serralheria, para atender a Decania do CFCH e suas Unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	CATSER	Descrição	Observações	Unid	Qtde	Valor Unitário de Referência (Mediana)	Valor Total de Referência
1	20117	Serralheria - Confeção\ Instalação de Peças Metálicas	Fornecimento e instalação (14,36 m2 de área de chapa xadrez a ser substituída na escada da Escola de Comunicação e mais 10,84 m2 a ser substituída na rampa de acesso a área administrativa da Faculdade	metro quadrado	25,2	R\$ 1.008,81	R\$ 25.422,01
2	547	Pintura Produto Metálico	Fornecimento e instalação 28,00 m2 de área de estrutura metálica para receber o tratamento (lixamento e pintura anticorrosiva e mais 23,00 m2 de área na rampa de acesso a área administrativa da Faculdade de Educação	metro quadrado	51	R\$ 46,64	R\$ 2.378,64
3	15814	Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela / porta / esquadria em geral	Fornecimento e instalação de 1,20 m2 de pedra em mármore ou granito para instalação da testeira das divisórias do banheiro masculino	metro quadrado	1,2	R\$ 600,92	R\$ 721,10
4	18406	Instalação / manutenção - porta / cancela / portão	Fornecimento e instalações duas portas de 1,80 x 0,60 m para abertura de duas baias de vasos sanitários do banheiro masculino do 3º andar do prédio do CFCH.	metro quadrado	2	R\$ 882,80	R\$ 1.765,60
5	24708	Tratamento de Resíduos	Retirada de resíduos com destinação final	unidade	1	R\$ 378,20	R\$ 378,20
6	4057	Locação de Andaime	Aluguel de andaime para os trabalhos	metro quadrado	18	R\$ 121,89	R\$ 2.194,02
CUSTO TOTAL ESTIMADO DE REFERÊNCIA						R\$ 32.859,57	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133.

1.3. Tendo em vista o tamanho da intervenção a ser executada e a especificidade dos serviços de serralheria, **A AQUISIÇÃO DOS ITENS SERÁ FEITA EM UM LOTE ÚNICO**, que englobará os seis itens acima, para evitar problemas de compatibilização entre os serviços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Essa contratação se faz necessária para recuperar, através de reparo por serviço de serralheria, o desempenho funcional de estruturas metálicas presentes em 3 (três) espaços na Unidade do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH):

2.1.1. Escada de acesso ao módulo da Escola de Comunicação;

2.1.2. Rampa de acesso a área administrativa da Faculdade de Educação e;

2.1.3. Divisórias com portas de acesso à cabine do banheiro masculino de área administrativa no 3º andar do prédio principal da Decania do CFCH.

2.2. Os espaços precisam ser liberados para o uso da comunidade da UFRJ, garantindo-se a segurança de todos que transitam e fazem uso dessas áreas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Para esta contratação exige-se a atuação de empresa no segmento de fabricação e instalação de estruturas metálicas e/ou execução de serviços de serralheria.

3.2. Os materiais selecionados para reparo das estruturas da escada e rampas existentes devem seguir os padrões de construções conforme os elementos instalados pré-existentes no local, no que se refere a características do material, desempenho, compatibilidade e outras especificações técnicas de chapas e elementos de fixação.

3.3. Quando à estrutura de divisória e portas dos banheiros devem ser previstos materiais que assegurem a segurança e a funcionalidade dos dispositivos.

3.4. Durante o serviço de substituição e reparo de itens contratuais a empresa deve prever o correto manejo e descarte dos resíduos resultante dos materiais substituídos, em atenção às legislações ambientais existentes e aplicáveis à época da execução do contrato, além de atender os critérios do artigo 6º definido na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG.

3.5. Tendo em vista o tamanho da intervenção a ser executada e a especificidade dos serviços de serralheria, a aquisição dos itens será feita em um lote ÚNICO, para evitar problemas de compatibilização entre os serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O objeto principal desta contratação é a Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria para Reparo de estruturas metálicas de prédios do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, desde que a empresa tenha como premissa o respeito a obtenção de matérias primas visando o equilíbrio sustentável, bem como os seus processos de usinagem e produção adequados para a preservação do meio ambiente.

4.1.2. Para que se garanta a qualidade almejada do produto a ser fornecido, a empresa deverá utilizar de materiais e insumos que se enquadrem em pelo menos um dos seguintes requisitos:

I. tenha comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II. declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III. certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação ou, na falta destes, apresentação prévia de um protótipo do piso a ser aprovado pelo corpo técnico da fiscalização de obra.

4.1.3. As ações de gerenciamento e disposição de resíduos têm como objetivo básico assegurar que a menor quantidade possível de resíduos seja gerada durante a execução das obras e que os mesmos sejam adequadamente coletados, estocados e dispostos de forma a não resultar em emissões de gases, líquidos ou sólidos que representem impactos significativos sobre o meio ambiente.

4.1.4. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve-se seguir a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, acondicionamento e tratamento, e destinação final ambientalmente adequada.

4.1.5. Deverão ser observadas e cumpridas todas as condicionantes de licenciamento ambiental da obra e da operação, quando não cabível a sua dispensa.

4.1.6. A contratada deverá disponibilizar à contratante todos os Manifestos de transporte de Resíduos e/ou Nota de Transporte de Resíduos de modo a comprovar a regularidade no manejo e descarte.

4.1.7. No mais, a contratada deverá observar as legislações ambientais existentes e aplicáveis à época da execução do contrato, além de atender os critérios do artigo 6º definido na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG. [...]

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da lei nº 14.133, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

4.4. avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em momento previamente agendado com o servidor da contratante, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.1 Para o agendamento da vistoria, o licitante poderá contatar diretamente os e-mails: igor.silva@etu.ufrj.br; kelly@etu.ufrj.br.

4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto : 15 dias da assinatura do contrato.

5.1.2. O escopo da contratação prevê a execução do serviço em três etapas: reparo da estrutura metálica da escada de acesso da Escola de Comunicação (etapa 1), reparo da rampa de acesso à área administrativa da Faculdade de Educação (Etapa 2), fornecimento e instalações de divisórias para o banheiro masculino para o prédio administrativo do CFCH. (Etapa 3).

5.1.3. A etapa 1 incluirá a retirada de chapas em estado avançado de corrosão da escada, substituindo-as e instalando novas chapas pelo processo de soldagem. Após isso, toda a estrutura receberá um processo de lixamento e proteção com pintura anticorrosiva e de acabamento.

5.1.4. A etapa 2 consistirá na retirada de chapas em estado avançado de corrosão da escada da rampa de acesso ao setor administrativo da Faculdade de Educação, substituindo-as e instalando novas chapas pelo processo de soldagem. Após isso, toda a estrutura receberá um processo de lixamento e proteção com pintura anticorrosiva e de acabamento.

5.1.5. A etapa 3 inclui o fornecimento e instalação de divisórias com porta a para o banheiro masculino do prédio administrativo da Decania do CFCH.

5.1.6. O Cronograma de execução dos serviços está anexo a este Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av . Pasteur, 250 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21941-901

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 8h às 17h

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- item 1. Quantidade de 14,36 m2 de área de chapa xadrez a ser substituída na escada da Escola de Comunicação.
- Item 2. Tintas anticorrosivas e de acabamento para a quantidade de 28 m2 de área de estrutura metálica para receber o tratamento na escada da Escola de Comunicação.

- Item 3. Quantidade de 10,84 m2 de área de chapa xadrez a ser substituída na rampa de acesso a área administrativa da Faculdade de Educação.
- Item 4. Tintas anticorrosivas e de acabamento para a quantidade de 23 m2 de área de estrutura metálica para receber o tratamento (lixamento e pintura anticorrosiva) na rampa de acesso a área administrativa da Faculdade de Educação.
- Item 5. Quantidade de 2,30 m2 de pedrea em mármore ou granito para instalação da testeira das divisórias do banheiro masculino
- Item 6. Quantidade de duas portas de 1,80 x 0,60 m para abertura de duas baias de vasos sanitários do banheiro masculino do 3º andar do prédio do CFCH.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. Os serviços incluem o fornecimento e instalação dos materiais como um todo, incluindo as instalações de chapas metálicas que poderão ser soldadas ou aparafusadas para os serviços de reparo, a aplicação de fundos preparadores e pinturas anticorrosivas e serviços complementar necessários a execução destes. Quaisquer ferramentas de apoio estarão a cargo da contratada.

5.5.1. O serviço de substituição das chapas deve ser compatível com os materiais já instalados no elemento a ser reparado, o que será observado pela contratada na vistoria ao local.

5.5.2. O aluguel do andaime, seu uso e preservação serão de responsabilidade total da contratada, que deverá disponibilizar os equipamentos, bem como arcar com os fretes e indenizações que surjam.

5.5.3. Os materiais escolhidos, deverão ser aprovados pela fiscalização sob o olhar de critério de qualidade mínima para aceitação.

5.5.4. O fornecimento do item que se refere a instalação de duas portas, inclui todos os acessórios de fixação e sua instalação, tais como dobradiças, trancas, e qualquer outro suporte para a fixação na divisória. A divisória também deverá ser compatível para receber as furações e fixação das portas fornecidas.

5.5.5. A caçamba de resíduos deverá ter seu local de instalação previamente combinado com a Prefeitura do Campus Praia Vermelha, e deverá ser fornecido à UFRJ a nota de transportes de resíduos referente à destinação e transporte.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de reuniões presenciais previamente marcado pela fiscalização da contratante.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A comunicação entre a fiscalização técnica, administrativa e o preposto do contrato ou encarregado dos serviços de acompanhamento de medição indicados pela contratada será preferencialmente via e-mail.

7.2. A fiscalização poderá exigir relatório de medição à contratada a fim de iniciar o processo de formalização de solicitação de medição mensal.

7.3. A fiscalização fará uma verificação previamente e/ou durante os trabalhos de medição, para auferir a quantidade, qualidade e conformidade dos produtos e serviços do objeto.

7.4. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

7.4.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.4.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios

7.6.1. As quantidades de unidades de medidas para cada serviço apresentados na tabela constante no item “1.1” deste Termo de Referência (Condições gerais da Contratação).

7.6.2. Sistemas de Pontos aplicados aos resultados da medição de execução e entrega dos serviços a serem prestados, com mensuração de 80 a 100 pontos, que ajusta o pagamento à conformidade dos serviços prestados e dos resultados efetivamente obtidos e esperados pela administração, por meio de indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade da prestação dos serviços. A finalidade é adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados e dos resultados efetivamente obtidos, analisados por critérios objetivos descritos no ANEXO I – Instrumento de Medição de Resultado.

7.6.3. O sistema de pontos variará de 80 a 100 pontos, será fator de ajustamento dos valores da proposta relativos ao item ou serviço executado, analisados por critérios objetivos descritos no ANEXO I – Instrumento de Medição de Resultado.

7.6.4. Cada medição de serviço, que no período será mensal, fará jus a um IMR correspondente aos serviços realizados ao período que se refere.

7.6.5. A contratante terá acesso ao Instrumento de medição, apresentação dos seus critérios e avaliação pela fiscalização da obra, para que tome ciência e possa argumentar sobre as avaliações dos fiscais, relativas aos valores auferidos de medições e glosas de pagamento, caso existam.

7.7. As sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação, utilizadas como referencial os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral da União, estão descritas no IMR, além das definidas em minutas contratuais e legislações aplicáveis vigentes.

Do recebimento

7.9. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de

cálculo detalhada.

7.9.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.9.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.10.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.10.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art.119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.10.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 7.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal,

constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCC-DI/FGV* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras

deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Crítérios de aceitabilidade de preços

8.2 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: os valores de preços unitários individualmente, por item, não poderão ser superiores aos orçados na planilha elaborada pela administração.

8.5 valor global: conforme valor estimado da contratação.

Regime de execução

8.6 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, tendo em vista o serviço ser de reforma,

o que que dificulta a precisão dos quantitativos do serviço do objeto.

Exigências de habilitação

8.7 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.9 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.10 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.11 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.12 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.13 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.15 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.16 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.17 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

8.18 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

8.19 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.20 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.21 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.22 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.23 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.24 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.25 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.26 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.27 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio

ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.37 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.38 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.39 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.40 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.41 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.42 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.43 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

8.44 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.45 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.46 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. Esta declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.47 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.48 Para o Engenheiro Civil, Mecânico ou metalúrgico ou técnico em edificações serviços de fornecimento e

instalação de estrutura metálica.

8.49 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.50 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 32.859,57 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [153128 / 153131 / 158222];

II) Fonte de Recursos: [1000000000];

III) Programa de Trabalho: [169837];

IV) Elemento de Despesa: [33.90.39];

V) Plano Interno: [V0000G01OPN];

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Documentos para Habilitação.
- b) Anexo II - IMR – Instrumento de Medição de Resultado
- b) Anexo III - Mapa de Riscos da Contratação
- c) Anexo VI - Orçamento Sintético da Administração
- d) Anexo V - Orçamento analítico (composições de Custo)

O presente documento segue assinado pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Gaspar Alves, Superintendente Administrativo**, em 10/10/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Castro de Sousa, Decano(a), Substituto(a)**, em 10/10/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrrj.br/autentica>, informando o código verificador **3624309** e o código CRC **7398BA26**.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- 3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO		
EPLAN CFCH/CCJE- ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO		
INDICADORES DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO		
CONTRATO Nº:	01/2022	
EMPRESA CONTRATADA:	RAZÃO SOCIAL	
FISCAL:	(incluir nome completo)	
MÊS DE REFERÊNCIA:	MÊS/20XX	
INDICADOR 1	QUANTIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	
Finalidade	Medir a quantidade de execução dos serviços nem obra de acordo com as quantidades previstas na planilha estimativa de orçamento da administração, verificando o cumprimento dos critérios do IMR.	
Meta a cumprir	Cumprir plenamente os requisitos de modelo de execução do objeto, com pagamentos proporcionais aos serviços auferidos em campo durante a fiscalização.	
Instrumento de medição	Evidências coletadas em visitas periódicas dos fiscais de oba, que devem ser registradas em fotos comprovações das condições de execução do serviços e dos materiais utilizados. O itens avaliados estão descritos na faixa de ajustamento de medição.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	Cada Ficha de Avaliação do IMR será associada a uma medição mensal, seguindo-se os critério da fiscalização para mensuração global, que será a média de pontos de todas as fichas da competência.	
Faixa de ajuste da pontuação para a medição	A faixa de ajustamento será calculada de maneira direta e proporcional às quantidades excecutas para cada item previsto no orçamento da administração (contratante), através da fórmula: [[Qauantidade executada na medição) / (quantidade total prevista]] x preço unitário do item Por se tratar de um critério objetivo e diretamente proporcional a quantidade executada, este indicador não influenciará na faixa de pontos para eventual	
Início da vigência	Data de assinatura do contrato	
SANÇÕES:	AS SANÇÕES PARA O NÃO ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS CONTRATUAIS E INEXECUÇÃO PARCIAL SERÃO AS PREVISTAS NO A LEI 14.133/2021 E NA MINUTA CONTRATUAL	
OBSERVAÇÕES	Os critérios para a glosa e sanções considerados acima, não trazem prejuízos às sanções administrativas previstas em legislação vigente e aplicável.	
INDICADOR 2	QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Finalidade	Realizar inspeções durante e ao final da execução do serviço, verificando o cumprimento dos critérios do IMR, além da qualidade de acabamento dos serviços e a qualidade o material utilizado.	
Meta a cumprir	Cumprir plenamente os requisitos de modelo de execução do objeto, para que se alcancem a qualidade mínima exigida do serviço final pela administração	
Instrumento de medição	Evidências coletadas em visitas periódicas dos fiscais de oba, que devem ser registradas em fotos comprovações das condições de execução do serviços e dos materiais utilizados. O itens avaliados estão descritos na faixa de ajustamento de medição.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	Cada Ficha de Avaliação do IMR será associada a uma medição mensal, seguindo-se os critério da fiscalização para mensuração global, que será a média de pontos de todas as fichas da competência.	
Início da vigência	Data de assinatura do contrato	
Faixa de ajuste da pontuação para o Indicador 2 - Qualidade dos serviços prestados		
Elementos analisado durante e após os serviços	Citérios analisados	Mensuração dos Pontos
ELEMENTO 1 - O acabamento dos serviços de soldagem, ou aparafusamentos apresentam defeitos visíveis que NÃO comprometem o seu desempenho e segurança da estrutura	a) rebarbas nas soldas b) sobressalência dos parafusos c) corte mal feito de bordas d) amassos ou moças no material	Grau 1 – sem defeitos: 100 pontos Grau 2 – de 1 até 2 defeitos 95 pontos Grau 3 – de 3 até 5 defeitos: 90 pontos Grau 4 – acima de 5 defeitos dias: 85 pontos
ELEMENTO 2 - O acabamento dos serviços de tratamento e pintura apresentam defeitos visíveis que NÃO comprometem o desempenho e segurança da estrutura	a) Falhas na pintura b) Manchas no cabamento	Grau 1 – sem defeitos: 100 pontos Grau 2 – de 1 até 2 defeitos 95 pontos Grau 3 – de 3 até 5 defeitos: 90 pontos Grau 4 – acima de 5 defeitos dias: 85 pontos
ELEMENTO 3 - A estática e o comportamento do funcionamento das esquadrias e seus acessórios, apresentam problemas e defeitos que não afetam a sua useabilidade, desempenho e segurança	a) o funcionamento de alguma porta apresenta ruídos b) a instalação possui algum defeito estético nas suas fixações, acessórios, dobradiças ou mecanismos	Grau 1 – sem defeitos: 100 pontos Grau 2 – de 1 até 2 defeitos 95 pontos Grau 3 – de 3 até 5 defeitos: 90 pontos Grau 4 – acima de 5 defeitos dias: 85 pontos
SANÇÕES :	CONDIÇÃO 1 -> MAIS DO QUE 20 ITENS DE DEFEITOS TOTAIS OU ALGUM DEFEITO QUE COMPROMENTA O DESEMPENHO, FUNCIONALIDADE OU SEGURANÇA DO OBJETO, NÃO SERÁ ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO, COM SOLICITAÇÃO DE PRAZO PARA AJUSTES AOS PADRÕES MÍNIMOS ACEITAVEIS, DENTRO DO PRAZO INCIAL DO CRONOGRAMA, ANTES DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO. CASO A CONTRATANTE NÃO ATENDA AOS CRITÉRIOS -> INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO	
OBSERVAÇÕES	Os critérios para a glosa e sanções considerados acima, não trazem prejuízos às sanções administrativas previstas em legislação vigente e aplicável.	

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EPLAN CFCH/CCJE - ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

CONTRATO Nº:	XX/XXXX			
EMPRESA CONTRATADA:	RAZÃO SOCIAL			
FISCAL:	(incluir nome completo)			
MÊS DE REFERÊNCIA:	MÊS/2023			
PONTUAÇÃO DO MÊS				
Média ponderada de pontuação referente a qualidade de execução (indicador 2)				
Pontos:	ELEMENTO 1	ELEMENTO 2	ELEMENTO 3	MÉDIA
Faixa de pontuação média e glosa.				
Pontuação média entre 98 a 100: 100% do valor da medição baseada no indicador 1. Pontuação média entre 95 a 98: 98% do valor da medição baseada no indicador 1. Pontuação média entre 90 a 95: 95 % do valor da medição baseada no indicador 1. Pontuação média menor ou igual a 90: 90% do valor medição baseada no indicador 1.				
OBS: A glosa do pagamento decorrentes do IMR será efetuada na Nota Fiscal/Fatura, observando-se o período de faturamento				



MAPA DE RISCOS
Objetivo da contratação: contratação de empresa no segmento de fabricação e instalação de estruturas metálicas e/ou execução de serviços de serralheria
Nº da Portaria de designação da Equipe de Planejamento da Contratação: Portaria Nº 10286, de 20 de setembro de 2023

FASE DE ANÁLISE
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

RISCO 1	
Descrição do Risco: falha na elaboração do Termo de Referência	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
1)Atraso na contratação do objeto; 2)Contratação Ineficiente; 3)Desperdício de Recursos Públicos	
Ação Preventiva	Responsável
1) Elaborar Estudos Técnico Preliminares anterior a elaboração do Termo de Referência; 2) Elaborar Termo de Referência de acordo com os modelos da AGU.	Equipe de planejamento (Comissão)
Ação de Contingência	Responsável
1)Readequar o Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes; 2)Não aprovação do Termo de Referência devido de falhas.	Equipe de planejamento (Comissão)/Autoridade competente

RISCO 2		
Descrição do Risco: contratação direta sem adequado planejamento da contratação		
Probabilidade:	(☒) Baixa	(☐) Média (☐) Alta
Impacto:	(☐) Baixa	(☒) Média (☐) Alta
Dano		
1) Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório		
Ação Preventiva		Responsável
Ampliar o conhecimento da equipe de planejamento, através de capacitações, quanto as hipóteses de dispensa de licitação contidos na lei;		Equipe de Planejamento da Contratação/Autoridade competente (chefia)
Ação de Contingência		Responsável
Não aprovar a realização de processos que não contenham os requisitos mínimos necessários para justificar a contratação direta		Setor de compras da unidade

RISCO 3		
Descrição do Risco: ausência da justificativa das quantidades demandadas		
Probabilidade:	(☒) Baixa	(☐) Média (☐) Alta
Impacto:	(☐) Baixa	(☒) Média (☐) Alta
Dano		
1) quantidades inadequadas (sub ou superestimadas) nos itens demandados 2) desperdício de recursos públicos (financeiro, pessoal etc) 3) diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação 4) contratação não atende às necessidades da UFRJ		
Ação Preventiva		Responsável
1)Memória de cálculo; 2)Solicitar plantas das áreas aos fiscais do contrato anterior ou à Unidade requisitante		Equipe de Planejamento da Contratação

Ação de Contingência	Responsável
1) Solicitar ou a justificativa das quantidades que deverão ser contratadas; 2) Realizar levantamento técnico dos quantitativos e especificações dos materiais e equipamentos necessários.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 4		
Descrição do Risco: equipe responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade		
Probabilidade:	(☒) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	(☒) Média () Alta
Dano		
1) Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição 2) Incoerência ou falta de atendimento de todas as necessidades da contratação		
Ação Preventiva	Responsável	
Capacitar os membros da equipe de planejamento Avaliar membro no momento de sua indicação	Chefia do setor requisitante; Setor de compras da unidade	
Ação de Contingência	Responsável	
Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva	Setor de compras da unidade	

RISCO 5		
Descrição do Risco: contratação sem realização de estudos técnicos preliminares		
Probabilidade:	(☒) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	(☒) Baixa	() Média () Alta
Dano		

1) Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando a especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação;	
Ação Preventiva	Responsável
Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Não aprovação do Termo de Referência	Setor de compras da unidade

RISCO 6	
Descrição do Risco: empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta
Dano	
1) Contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Inclusão no edital exigências de qualificação econômico-financeira, tais como: certidão negativa de falência ou recuperação judicial; balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um); entre outros	Equipe de Apoio e Pregoeiro
Ação de Contingência	Responsável

A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo ao Pregoeiro	Setor de compras da unidade
--	-----------------------------

RISCO 7	
Descrição do Risco: atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
Atraso na disponibilização da solução	
Ação Preventiva	Responsável
1)Encaminhar autos para análise respeitando os prazos programados para a devida manifestação e contratação; 2)Acompanhar a tramitação do processo, para que se faça cumprir os prazos; Apoiar às áreas por onde houver a tramitação do processo, no que couber	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	Responsável
1)Mitigar as causas que estejam contribuindo com a morosidade do processo; 2)Readequar o plano de trabalho com relação ao cronograma estabelecido	Equipe de Planejamento

RISCO 8	
Descrição do Risco: Demora na indicação de recursos	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta

Dano	
1) Atraso da contratação; 2) Unidade ficar sem realização do serviço/obra; 3) Desperdício de recursos (pessoal, financeiro) com as etapas que já foram feitas no processo, no caso de não haver recursos	
Ação Preventiva	Responsável
Cobrar frequentemente a indicação de recursos, principalmente se o contrato estiver vencendo; a Unidade requisitante deve mandar o processo de licitação com antecedência razoável, na medida em que sabe que não haverá renovação do contrato	Requisitante/ Equipe de apoio
Ação de Contingência	Responsável
Tentar agilizar etapas posteriores; informar o ao responsável pelo orçamento da unidade, que poderá verificar a possibilidade de novos recursos junto a outras autoridades da UFRJ	Requisitante/ Equipe de apoio

FASE DE ANÁLISE
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato

RISCO 9			
Descrição do Risco: atraso injustificado do início do contrato			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
1)Atraso na disponibilização da solução; 2) Não cumprimento dos prazos acordados no plano de trabalho; 3) Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.			

Ação Preventiva	Responsável
Acompanhar e exigir da contratada o início da execução do contrato, conforme estabelecido em Termo de Referência, Plano de Trabalho e Contrato	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
1) Readequar o plano de trabalho com relação ao cronograma estabelecido, submetendo-o para nova aprovação, quando possível; 2) Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.	Gestor/Fiscal do Contrato

RISCO 10			
Descrição do Risco: Não cumprimento, pela empresa CONTRATADA, de todas as cláusulas contratuais previstas, ou declaração, pela empresa CONTRATADA, da impossibilidade de prestação dos serviços			
Probabilidade:	() Baixa	(☒) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(☒) Média	() Alta
Dano			
Má qualidade nos serviços prestados pela CONTRATADA; interrupção temporária das atividades do setor demandante; necessidade de realização de contratação dos serviços com outra empresa; risco à integridade física de servidores, colaboradores e usuários da edificação/equipamento;			
Ação Preventiva	Responsável		
Antes da assinatura do Contrato da Licitação, execução de verificação atenta, pela Equipe de Planejamento da Licitação, de toda a documentação da empresa CONTRATADA, e contratos anteriores por ela firmados com a Administração Pública	Equipe de Planejamento da Contratação		

Ação de Contingência	Responsável
O Gestor/Fiscal do Contrato notifica a CONTRATADA e aplica as multas e sanções cabíveis previstas. Em caso de declaração de impossibilidade de prestação dos serviços, o mesmo solicita ao setor responsável contratação de nova empresa para prestação dos serviços.	Gestor/Fiscal do Contrato

RISCO 11		
Descrição do Risco: licitante não mantém regularidade fiscal e trabalhista na fase de execução contratual		
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média () Alta
Dano		
1) prejuízos ao Erário e aos funcionários terceirizados em virtude dos descumprimentos das obrigações fiscais e trabalhistas		
Ação Preventiva	Responsável	
Fiscal administrativo do contrato consulta mensalmente o Sicaf para verificar a adimplência das obrigações fiscais e trabalhistas, além de executar os procedimentos do Anexo VIIIB da IN 05/2017 SEGES MPDG	Fiscal de Contratos	
Ação de Contingência	Responsável	
Gestão do contrato apura as irregularidades verificadas e inicia processo administrativo para penalizar a empresa	Setor de compras da unidade	

RISCO 12		
Descrição do Risco: ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta

Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
1) ocorrência de distorções na execução do serviço que somente serão detectadas posteriormente à ocorrência destes, prejudicando a qualidade da execução do serviço			
Ação Preventiva		Responsável	
Equipe de planejamento da contratação inclui no modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo a possibilidade de inspeções in loco e diligências por parte da área Gestora do Contrato, quando aplicáveis, bem como forma de execução desses procedimentos		Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência		Responsável	
Autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando uma fiscalização mais efetiva		Pró-Reitor de Gestão / Superintendente de Gestão e Pró-Reitoria de Pessoal	

RISCO 13			
Descrição do Risco: Chuvas ou outros eventos climáticos que prejudiquem o andamento do cronograma da obra			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Atraso da execução da obra			
Ação Preventiva		Responsável	
Não há		Não há	
Ação de Contingência		Responsável	
Solicitação de aditivo de prazo para ajustar o cronograma da obra		Fiscal de Contrato - Setor de compras da unidade	

RISCO 14		
Descrição do Risco: Imprevistos durante o andamento da obra, que exijam aditivos contratuais de valor e prazo		
Probabilidade:	() Baixa	() Média (x) Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média () Alta
Dano		
Atraso da execução da obra esperando formalização do aditivo		
Impedir andamento de outra fase, esperando formalização do aditivo		
Não poder ser realizado algum item, por falta de verba para aditivo		
Ação Preventiva	Responsável	
Verificação dos quantitativos na fase de planejamento da obra	Equipe de planejamento	
Ação de Contingência	Responsável	
Solicitação de aditivos de preço e/ou prazo para conclusão dos itens necessários	Fiscalização - Setor de compras da unidade	

RISCO 15		
Descrição do Risco: ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes contratantes		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média () Alta
Dano		
1) Falhas na comunicação entre as partes; 2) Ausência de evidências das ocorrências do contrato; 3) Retardo e falhas na execução do contrato		
Ação Preventiva	Responsável	
1) Incluir no Termo de Referência o protocolo de comunicação entre contratante e contratada; 2) Reforçar na reunião de início dos serviços com a Contratada os meios de comunicação	Equipe de planejamento/Fiscal do contrato	

Ação de Contingência	Responsável
Estabelecer, de imediato, meios alternativos e eficazes de comunicação	Fiscalização

Município do Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2023.

Igor Ribeiro Silva
Membro da comissão de contratação
SIAPE: 3064753

Daiana Fernandes de Faria
Membro da comissão de contratação
SIAPE: 2288574

Larissa Gaspar Alves
Membro da comissão de contratação
SIAPE: 1959090

Obra: REPARO DE RAMPAS, DIVISÓRIAS E ESCADA DE FERRO - CFCH - PRAIA VERMELHA

Local:

BDI: 25,92%

BDI DIF: 0,00%

LS Horista: 88,56%

LS Mensalista: 50,08%

Data base: 07/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO UN S/ BDI (R\$)	PREÇO UN C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL S/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)
1	TROCA DE CHAPAS DE FERRO							R\$ 26.095,59	R\$ 32.859,58
1.1	ETU	C-2596	REPARO DE ACESSO PLANO INCLINADO COM SUBSTITUICAO CHAPA ACO XADREZ 6,3MM	M2	25,2	R\$ 801,15	R\$ 1.008,81	R\$ 20.188,98	R\$ 25.422,01
1.2	SCO	PT04.40.0103(/)*	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM TINTA DE BASE ALQUIDICA ESMALTADA BRILHANTE, EQUIVALENTE A LAGOLINE OU SIMILAR, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, APLICACAO DE ZARCAO DE SECAGEM RAPIDA, COR LARANJA E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO.(DESONERADO)	M2	51	R\$ 37,04	R\$ 46,64	R\$ 1.889,04	R\$ 2.378,64
1.3	REPARO PORTA E DIVISÓRIA BANHEIRO							R\$ 1.974,82	R\$ 2.486,70
1.3.1	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	2	R\$ 701,08	R\$ 882,80	R\$ 1.402,16	R\$ 1.765,60
1.3.2	EMOP	12.035.0005-A	PAREDE DIVISORIA PARA SANITARIO EM GRANITO CINZA CORUMBA, COM 2CM DE ESPESSURA,POLIDA NAS DUAS FACES,FIXACAO PISO OU PAREDE,EXCLUSIVE FERRAGENS PARA FIXACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,2	R\$ 477,22	R\$ 600,92	R\$ 572,66	R\$ 721,10
1.4	DESCARTE DE MATERIAIS							R\$ 300,35	R\$ 378,20
1.4.1	EMOP	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	1	R\$ 300,35	R\$ 378,20	R\$ 300,35	R\$ 378,20
1.4	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO							R\$ 1.742,40	R\$ 2.194,02
1.4.1	SBC	017360	TRANSPORTE/MONTAGEM/DESMONTAGEM ANDAIMES M2/MES	M2	18	R\$ 35,70	R\$ 44,95	R\$ 642,60	R\$ 809,10
1.4.2	SCO	CO04.10.0150(/)	ALUGUEL DE ANDAIME TUBULAR, PARA ALTURA DE ATE 4M; EXCLUSIVE MAO-DE-OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E TRANSPORTE. (DESONERADO)	UN.MES	18	R\$ 61,10	R\$ 76,94	R\$ 1.099,80	R\$ 1.384,92
TOTAL BDI PADRÃO (25,92%)								R\$ 26.095,59	R\$ 32.859,58
TOTAL BDI DIFERENCIADO (0,00%)								R\$ -	R\$ -
TOTAL GERAL								R\$ 26.095,59	R\$ 32.859,58
NOTAS:									

Obra: REPARO DE RAMPAS, DIVISÓRIAS E ESCADA DE FERRO - CFCH - PRAIA VERMELHA
Local:

BDI: 25,92% LS Horista: 88,56%
BDI DIF.: 0,00% LS Mensalista: 50,08%
Data base: 07/2023

RELAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	COEF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	ETU	C-2596	REPARO DE ACESSO PLANO INCLINADO COM SUBSTITUIÇÃO CHAPA ACO XADREZ 6,3MM			M2	R\$ 801,15
	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,6	R\$ 25,40	R\$ 116,84
	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,39	R\$ 30,78	R\$ 135,12
	SBC	004405	CHAPA DE ACO 3,00MM XADREZ 2000X1200MM (27KG/M2)	M2	1,1	R\$ 224,13	R\$ 246,54
	SBC	007065	PREFABRICAÇÃO/USINAGEM/CORTE/DOBRA CHAPA GALVANIZADA	KG	29,7	R\$ 10,19	R\$ 302,64
1.2	SCO	PT04.40.0103(/)*	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM TINTA DE BASE ALQUÍDICA ESMALTADA BRILHANTE, EQUIVALENTE A LAGOLINE OU SIMILAR, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, APLICAÇÃO DE ZARCO DE SECAGEM RÁPIDA, COR LARANJA E 2 DEMASOS DE ACABAMENTO.(DESONERADO)			M2	R\$ 37,04
	SINAPI	100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18	R\$ 26,81	R\$ 4,83
	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,55	R\$ 32,20	R\$ 17,71
	SCO	MAT080300	LIXA D'ÁGUA NO 100	UN	0,5	R\$ 1,57	R\$ 0,79
	SCO	MAT125700	SOLUPAN TÉCNICO (LIMPEZA INDUSTRIAL) EM SACO DE 25KG	KG	0,025	R\$ 7,24	R\$ 0,18
	SCO	MAT137000	TINTA LAGOLINE 039/3028, INTERNATIONAL OU SIMILAR	GL	0,07	R\$ 125,00	R\$ 8,75
	SCO	MAT138450	TINTA - ZARCO SECAGEM RÁPIDA, 078/0033, INTERNATIONAL OU SIMILAR	GL	0,05	R\$ 95,73	R\$ 4,79
1.3.1	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019			M2	R\$ 701,08
	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3826	R\$ 31,00	R\$ 11,86
	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,191	R\$ 24,51	R\$ 4,68
	SINAPI	00000142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,8829	R\$ 31,51	R\$ 27,82
	SINAPI	00007568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,8166	R\$ 0,92	R\$ 4,43
	SINAPI	00036888	GUARNIÇÃO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	M	6,8504	R\$ 33,36	R\$ 228,53
	SINAPI	00039025	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM	UN	0,5473	R\$ 774,26	R\$ 423,75
1.3.2	EMOP	12.035.0005-A	PAREDE DIVISÓRIA PARA SANITÁRIO EM GRANITO CINZA CORUMBA, COM 2CM DE ESPESURA, POLIDA NAS DUAS FACES, FIXAÇÃO PISO OU PAREDE, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. FORNECIMENTO E COLOCACAO			M2	R\$ 477,22
	EMOP	10792	PLACA DE GRANITO CINZA CORUMBA, PARA DIVISÓRIA, 2CM DE ESPESURA	M2	1	R\$ 360,50	R\$ 360,50
	EMOP	20115	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2,06	R\$ 23,16	R\$ 47,71
	EMOP	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	4,12	R\$ 16,75	R\$ 69,01
1.4.1	EMOP	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS			UN	R\$ 300,35
	EMOP	10962	ALUGUEL CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER C/5M3 CAPAC. P/RETIRADA ENTULHO OBRA, INCL. CARREGA., TRANSP. E DESCAR. LOCAIS AUTORIZ.	UN	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
	EMOP	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,618	R\$ 16,75	R\$ 10,35
1.4.1	SBC	17360	TRANSPORTE/MONTAGEM/DESMONTAGEM ANDAIMES M2/MES			M2	R\$ 35,70
	SBC	099900	SERVEANTE	H	2,232	R\$ 7,49	R\$ 16,72
	SBC	-	LEIS SOCIAIS	%	1	R\$ 18,98	R\$ 18,98
1.4.2	SCO	CO04.10.0150(/)	ALUGUEL DE ANDAIME TUBULAR, PARA ALTURA DE ATÉ 4M; EXCLUSIVE MAO-DE-OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E TRANSPORTE.(DESONERADO)			UN.MES	R\$ 61,10
	SCO	IEQ011550	DOIS ELEMENTOS TS-3A, 2 DIAGONAIS X, PARA TORRE-ANDAIME JAHU OU SIMILAR	DIA	94	R\$ 0,65	R\$ 61,10